



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 33.287.655/0001-41  
*Trabalho e Compromisso*



FUNDO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO  
ITACAJÁ-TO  
GESTÃO 2025-2028

## CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2025, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOSSIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E FEIRANTES PORTO DO VAU DO MUNICIPIO DE ITACAJÁ E REGIÕES CIRCUNVIZINHAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá -TO, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.655/0001-41, neste ato representado pelo Gestor, senhor JOÃO SOARES CAMPOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Paulo Falcão Teixeira, S/Nº, Centro, portador do RG 1.383.726 SSP/TO e CPF nº 334.352.861-72.

**CONTRATADA:** ASSOSSIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E FEIRANTES PORTO DO VAU DO MUNICIPIO DE ITACAJÁ E REGIÕES CIRCUNVIZINHAS, situada no município de Itacajá-TO, inscrita CNPJ sob nº 57.571.463/0001-20, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições das Resoluções do FNDE, da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para ano de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 003/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá -TO.  
Fone: (63) 3439-1762 e-mail: [semed.itacajá@gmail.com](mailto:semed.itacajá@gmail.com)





#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 118.938,41 (cento e dezoito mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos)**.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| ITEM         | DESCRIÇÃO                            | UNID. | QUANT. | VALOR<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL<br>R\$ |
|--------------|--------------------------------------|-------|--------|--------------------------|-----------------------|
| 01           | Abóbora comum                        | Kg    | 192    | R\$ 8,40                 | R\$ 1.612,80          |
| 02           | Alface crespa                        | Kg    | 270    | R\$ 23,47                | R\$ 6.336,00          |
| 03           | Banana prata                         | Kg    | 2000   | R\$ 10,47                | R\$ 20.933,33         |
| 04           | Corante em pó                        | Kg    | 46     | R\$ 36,47                | R\$ 1.677,47          |
| 06           | Cheiro verde                         | Kg    | 100    | R\$ 19,67                | R\$ 1.966,67          |
| 07           | Farinha de mandioca torrada (Branca) | Kg    | 600    | R\$ 22,67                | R\$ 13.600,00         |
| 08           | Farinha de mandioca torrada (Puba)   | Kg    | 1.500  | R\$ 22,60                | R\$ 33.900,00         |
| 09           | Feijão comum                         | Kg    | 600    | R\$ 17,63                | R\$ 10.580,00         |
| 10           | Leite de vaca pasteurizado           | Litro | 1.030  | R\$ 7,27                 | R\$ 7.484,67          |
| 11           | Mamão formosa                        | Kg    | 440    | R\$ 9,33                 | R\$ 4.106,67          |
| 12           | Mandioca (sem casca)                 | Kg    | 500    | R\$ 10,47                | R\$ 5.233,33          |
| 13           | Ovos caipira                         | Dz    | 320    | R\$ 19,43                | R\$ 6.218,67          |
| 14           | Pepino                               | Kg    | 450    | R\$ 7,27                 | R\$ 3.270,00          |
| 23           | Tempero                              | Kg    | 84     | R\$ 24,03                | R\$ 2.018,80          |
| <b>TOTAL</b> |                                      |       |        |                          | <b>R\$ 118.938,41</b> |

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PORTARIA/GAB/SEMED N° 0424, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 e saldo remanescente do exercício de 2023, PORTARIA/GAB/SEMED N° 102 DE 05 ABRIL DE 2023 PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

06.06.12.306.2706.2.172 – 3.3.90.30, ficha: 00422. Fonte: 1552 Manutenção da Alimentação Escolar.



**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ, da Unidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 03/2024, pelas Resoluções CD/FNDE, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser acrescido ou suprimido a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail: [semed.itacaja@gmail.com](mailto:semed.itacaja@gmail.com), transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por comunicação, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Itacajá/TO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itacajá-TO, 12 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 33.287.655/0001-41  
*Trabalho e Compromisso*



FUNDO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO  
ITACAJÁ-TO  
GESTÃO 2025-2028

FUNDO MUN. DE EDUC. DE ITACAJÁ  
**João Soares Campos**  
Gestor do Fundo Municipal de Educação  
Portaria Nº 023/2025

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ nº 33.287.655/0001-41  
João Soares Campos  
Gestor do FME  
Contratante

*Marcelo Henrique Rodrigues*

**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E  
FEIRANTES PORTO DO VAU DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ E  
REGIÕES CIRCUNVIZINHAS  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

